



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 029/2013

Projeto de Lei n.º 029/2012 *“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Careacú para o exercício de 2014 e dá outras providências”*

Autoria do Presidente Demetrius Tadeu Sartoris

Senhores Vereadores,

O Vereador Presidente da Mesa Demetrius Tadeu Sartoris vem apresentar na forma regimental a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA**:

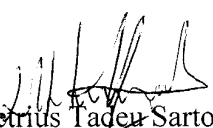
Art. 1º - Fica suprimido o Art. 7º do Projeto de Lei n.º 29/2013 que dispõe:

Art. 7º - Após o encerramento do exercício de 2013 (data base 31/12/2013), será revisto o valor correto do repasse a ser feito para o Poder Legislativo, conforme determina o artigo 29 da Constituição Federal, sendo o mesmo comunicado por ofício acompanhado do “Quadro de Arrecadação Municipal”, que faz parte integrante da Prestação de Contas elaborada pelo Programa SIACE/PCA2013.

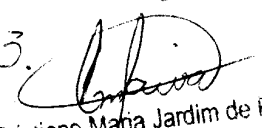
Art. 2º - O Art. 8º será renumerado e passa a ser Art. 7º:

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Careacú, 18 de novembro de 2013.


Demetrius Tadeu Sartoris
Presidente

*Esta proposta de
Emenda foi retirada
pelo autor durante
a sessão de dia
18/11/2013.*


Cristiane Maria Jardim de Paiva
Presidente Legislativo